



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 381

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

A Câmara Municipal de Ibertyoga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente:

1 - Legislativo

1 - Gabinete e Secretaria da Presidência

01010012.01 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3111 - Pessoal Civil	710.000,00
3120 - Material de Consumo	20.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	60.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	<u>20.000,00</u>
Soma	810.000,00

2 - Executivo

2.3 - Departamento Municipal de Educação e Cultura

08431961.10 - Aquisição de móveis escolares

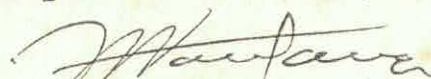
4120 - Equipamento e Material Permanente	<u>150.000,00</u>
Total	960.000,00

Artigo 2º - Para execução desta Lei é o Prefeito Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação devidamente comprovado.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Artigo 4º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 31 de outubro de 1990.


José Francisco de Miranda Fontana
- Prefeito Municipal -